

EDITAL DE Modalidade - Pregão ELETRÔNICO PRC 026/2025

LICITAÇÃO

PREG 008/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE VIA FIBRA ÓTICA INTERLIGANDO TODOS OS DEPARTAMENTOS, SETORES E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL VIA VPN(VIRTUAL PRIVATE NETWORK), GARANTINDO COMUNICAÇÃO SEGURA E CRIPTOGRAFADA ENTRE OS LOCAIS, COM FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE (PROVEDOR) BANDA LARGA DE ALTA PERFORMANCE E FORNECIMENTO DE INTERNET RURAL VIA FIBRA ÓTICA"

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PRECO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2025 às 8h

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/04/2025 às 13horas

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 09/04/2025às 13h

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

TEMPO DA DISPUTA:10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

## INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE DE VALORES DOS LANCES SERÁ DE R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS)

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line*AMM LICITA do desenvolvedor LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados link "AJUDA DO SISTEMA" endereço https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore no /ink CONTATO https://faq.whatsapp.com/e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mai/contato@licitardigital.com.brOs editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para download no site provedor do sistema na plataforma da LICITAR DIGITAL através endereço https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinópolis.mg.gov.br, através do Portal Transparência link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 Processo Administrativo Licitatório nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE VIA FIBRA ÓTICA INTERLIGANDO TODOS OS DEPARTAMENTOS, SETORES E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL VIA VPN(VIRTUAL PRIVATE NETWORK), GARANTINDO COMUNICAÇÃO SEGURA E CRIPTOGRAFADA ENTRE OS LOCAIS, COM FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE (PROVEDOR) BANDA LARGA DE ALTA PERFORMANCE E FORNECIMENTO DE INTERNET RURAL VIA FIBRA ÓTICA", conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR GLOAL**e será processada em conformidade ao disposto na <u>Lei nº. 14.133</u>, <u>de 2021 e posteriores alterações</u>, <u>em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:</u>

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: <u>A partir da publicação do edital</u>

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às12h59min- Horário de Brasília do dia 09/04/2025

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h Horário de Brasília do dia 09/04/2025

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO I

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* AMM LICITA do desenvolvedor LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas



suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* "AJUDA DO SISTEMA" no endereço https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore no *link* CONTATO https://faq.whatsapp.com/e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mailcontato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para download no site provedor do sistema através do link na plataforma da LICITAR DIGITAL através do endereço <a href="https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa">https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa</a> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, <a href="https://www.alpinópolis.mg.gov.br">www.alpinópolis.mg.gov.br</a>, através do Portal da Transparência no <a href="https://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação">licitações</a>, <a href="https://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação">https://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação</a>.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <u>www.licitardigital.com.br</u>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do link,

www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO REDE VIA FIBRA **ESPECIALIZADA** DE INTERLIGANDO TODOS OS DEPARTAMENTOS, SETORES E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL VIA VPN(VIRTUAL PRIVATE NETWORK), GARANTINDO COMUNICAÇÃO SEGURA E CRIPTOGRAFADA ENTRE OS LOCAIS.COM FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE (PROVEDOR) BANDA LARGA DE ALTA PERFORMANCE E FORNECIMENTO DE INTERNET RURAL VIA FIBRA ÓTICA" Pregão Eletrônico, tipo Menor preço POR GLOBAL, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Descrição do Objeto enc<mark>ontra-se discriminadas</mark> e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II
  - 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4643/2022
  - 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  - 1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.
- 2.2. Esta licitação destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 dada LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos
- 2.3 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
- 2.4 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.4.1 Empresa suspensa de pa<mark>rticipar de licitaç</mark>ão e impedida d<mark>e c</mark>ontratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n. ° 9.605/1998;
- 2.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 2.4.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.4.6.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no



processo licitatório.

- 2.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório TCU no acórdão 1201/2020).
- 2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.
- 2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br .
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é se de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



- 3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar <u>contrato social</u><sup>1</sup>, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos <u>pertinentes ao certame</u>.
- 3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.
- 3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
- 3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de <u>Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente</u> ou <u>Comprovação de opção pelo Simples Nacional</u> ou de <u>Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.</u>
- 3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

#### 4. DA PROPOSTA

no órgão competente.

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS CONFORME DISCRIMINADO NO SISTEMA OPERACIONAL, COM PREENCHIMENTO DE TODOS OS VALORES UNITÁRIOS, SENDO O JULGAMENTO FEITO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

1 NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791



- 4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo especifico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.O licitante organizado em cooperativa deve<mark>rá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.</mark>
- 4.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.
- 4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.
- 4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o item.
- 4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

#### **OBSERVAÇÕES**

- 4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.
- 4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.
- 4.12.1. Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:
- 4.12.1.1. Identifique o licitante.
- 4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo por item admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;
- 4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II Modelo de Proposta

**DE ALPINOPOLIS** 



#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### 5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;
- 5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.5 O <u>objeto constante do Contrato Social</u> (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser <u>compatível com a natureza do objeto</u> da presente licitação, sob pena de inabilitação.

#### 5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;



- 5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

# 5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

\*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9°, §1° da lei 14.133/21.

\*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;



- 5.3.1.1. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- 5.3.2 Comprovante de Regularidade vigente, emitido pela ANATEL, em nome da licitante, para atuação de provedor de internet no município licitante;
- 5.3.3 Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços do objeto da licitação, com capacitação adequada pata a prestação de serviços, poderá seguir modelo constante do anexo III.
- 5.3.4 Atestado de visita técnica emitido pela prefeitura municipal de Alpinópolis/MG, ou termo/declaração de aceitação dos riscos da não visita emitido pela licitante, poderá seguir modelo constante do anexo IV..
  - 5.3.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.
  - 5.3.4.2. É facultativ<mark>a a VISITA TÉCNICA dos licitantes</mark> aos locais dos serviços.
  - 5.3.4.3 finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do Projeto Executivo e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.3.5 A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para os cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à Documentação de Habilitação, poderá seguir modelo constante do anexo V.
  - 5.3.5.1.As visitas iniciar-se-á no dia útil, seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Maestro Geraldo Apírigio nº 60, Centro em ALPINOPOLIS/MG telefone (35) 3523-1808, em dias úteis, de 07 h às 16h.



- 5.3.5.2.O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.
  - 5.3.5.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços ou de forma a desobrigar a sua execução, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.3.4 O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
  - 5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:
  - a) se o licitante for a matriz<sup>2</sup>, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) b)se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) se o licitante for matriz, e o executor da ata for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
  - 5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.
- .5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:
- <u>5.5.1.</u> A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação habilitação, será assegurado <u>o prazo máximo de 02 (duas) horas,</u>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

- 5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@palpinopolis.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;
- 5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.
- 5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.
- 5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, <u>exclusivamente</u>, via sistema. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.
- 5.7. Para fins de habilitação, a pregoeiraresponsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.
- 5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br , será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão,



conduzida pela pregoeirae equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeirae as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1. Os licitantes, <u>exclusivamente por meio do sistema eletrônico</u>, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 200,00(duzentos reais)
- 7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeirapoderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.



- 7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, <u>em tempo real,</u> do valor do menor lance registrado, <u>vedada a identificação do licitante.</u>
- 7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeirano decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.
- 7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeirapersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:
- 8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.1.2.1.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.1.2.2.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.1.3.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.1.3.2.empresas brasileiras;
- 8.1.3.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 8.1.3.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.



8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeiradeverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviara<u>proposta</u> realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o <u>prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro,</u> o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

#### 10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiraexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei n°14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:
- a)Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>)
- 10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeiradiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário por item com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeiraresponsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.
- 10.3. No caso de preços (unitário e por item) com número de <u>casas decimais superior</u> <u>a 02 (dois) dígitos,</u> aa pregoeiraresponsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.
- 10.4. Aanalise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:
- 10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.
- 10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;
- 10.5.2.Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 10.5.3. contiver vícios insanáveis;
- 10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.
- 10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.
- 10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

#### 11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no <u>prazo de 30 (trinta) minutos</u>, em <u>campo próprio do sistema</u>, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.
- 11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8.1.Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.
- 11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- 11.12.1. Ser dirigidas a pregoeira(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.
- 11.12.2. Ser encaminhadas <u>exclusivamente via sistema</u> contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



- 11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, <u>www.alpinopolis.mg.gov.br</u>, através do Portal da Transparência no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação
- 11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.
- 11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

#### 13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO - GARANTIAS E PENALIDADES

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três)** dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 13.2.A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.
- 13.3.Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.
- 13.4.A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



- 13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.
- 13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.
- 13.7.As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses,.

#### 15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1 Os pedidos de esclarecim<mark>entos sobre o edital poderão</mark> ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-maillicitacao@alpinópolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.
- 15.2 As respostas da pregoeiraàs solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e- mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.bre no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. No campo "Esclarecimentos" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeirajulgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 15.4. As Impugnações <u>não possuem efeito suspensivo</u> e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico <u>licitacao@alpinópolis.mg.gov.br</u>e na plataforma www.licitardigital.com.br , dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil



anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

- 15.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeiranos autos do processo de licitação.
- 15.6.A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 15.7.Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.
- 15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.
- 15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1°, da Lei nº 14.133/21.
- 15.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinópolis.mg.gov.bre divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinópolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.
- 15.11.Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeirano prazo estabelecido.
- 15.12.Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

#### **16.DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:
- I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



- 16.2. A pregoeiraou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 16.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.alpinópolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação.
- 16.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 16.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência e Anexo;

Anexo II – Relação de Itens para Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Disponibilização de Equipamentos e Pessoal técnico.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Riscos da Não Visita

Anexo V – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais"

Anexo VI - Minuta de contrato

Alpinópolis, 10 de Março de 2025

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal





#### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência, sob número 022/2024, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

A Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Urbano acompanhará todas as fases deste processo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 17.

- 1.1. A Contratação deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço global.
- 1.2. O Contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da LF 14.133/2021.

#### 2. OBJETO

"Contratação de empresa especiali<mark>zada par</mark>a disponibilização de rede via fibra ótica interligando todos os departament<mark>os, setor</mark>es e órgãos conveniados da Prefeitura Municipal via VPN (Virtual Private Network), garantindo comunicação segura e criptografada entre os locais, com fornecimento de acesso à internet através de (provedor) banda larga de alta performance e fornecimento de Internet Rural via fibra ótica.

2.1 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações exigidas abaixo, ficando, desde já estabelecido que sua aceitação dependerá do exame técnico de suas peculiaridades neste Termo de Referência.

#### 3. DOS LOCAIS, CONEXÕES E PONTOS DE ACESSOS:

3.1 Valor total estimado do processo: **DE ALPINÓPOLIS** 



		CIDADE D			
PONTO	VELOCIDA DE MÍNIMA DE TRAFEGO VPN	NOME DO LOCAL	ENDEREÇO - BAIRRO		
01	150mb	Prefeitura Municipal + IP válido	Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60 - Centro		
02	80mb	Departamento de Informática + IP válido	Praça Osvaldo Américo dos Reis, 08 - Centro		
03	80mb	PSF I - CEA	Rua Santíssima Trindade, 155 - Cea		
04	80mb	PSF II - Rosário	Rua Acre, 205 - Rosário		
05	80mb	PSF III – Mundo Novo	Rua Pará. 327 – Mundo Novo		
06	80mb	PSF IV – Santa Efigênia	Rua Cristal, 140 – Santa Efigênia		
07	80mb	PSF V - Centro	Rua Maestro Geraldo Aprígio, 90 - Centro		
08	80mb	PSF VI – Vila Betâ <mark>nia</mark>	Rua Madre Assunção de Faria, 172 – Vila Betânia		
09	80mb	Ambulatório José Brasileiro	Rua Major João Gonçalves, 60 - Centro		
10	80mb	Farmácia Mu <mark>nicipal</mark>	Rua Maestro Geraldo Aprígio, 100 - Centro		
11	120mb	Secretaria de <mark>Saúde</mark>	Rua Dona Indá,		
12	40mb	Secretaria de Educação	Rua Maestro Geraldo Aprígio, 80 - Centro		
13	80mb	Dep. Vacinação	Rua Anunciação Ferreira Lopes (escola) – São Benedito		
14	40mb	Centro de Psicologia AMA	Rua João Batista de Carvalho (antiga CEMIG)  – Centro		
15	40mb	Vigilância Sanitária e Saúde	Rua João Batista de Carvalho, 41 - Centro		
16	40mb	CAPS Saúde Mental	Rua Sebastião Ribeiro, 13 – Bela Vista		
17	40mb	Assistência Social - CRAS	Rua Rio de Janeiro, 4000 – Mundo Novo		
18	40mb	CREAS	Rua Belo Horizonte, 767 - Centro		
19	40mb	Fisioterapia	Rua Major João Gonçalves, 411 – São Benedito		
20	40mb	Ação Social – Bolsa Família	Rua Major João Gonçalves, 155 - Centro		
21	40mb	Conselho Tutelar	Rua Monsenhor João Pedro, 113 - Centro		



22	40mb	Sec Esporte - Poliesportivo	Rua Santíssima Trindade, 440 – Mundo Novo
23	40mb	Esc Municipal Pró Infância 1	Rua Rio de Janeiro, 440 – Mundo Novo
24	40mb	Esc Municipal Panorama	Rua Vicente Querubino da Silva, 233 - Panorama
25	40mb	Esc Municipal Vila Betânia	Rua Tapajós, 65 – Vila Betânia
26	40mb	Esc Municipal Damásio	Rua Anunciação Ferreira Lopes, s/n – São Benedito
27	40mb	Esc Municipal Bianchi	Rua Belo Horizonte, 705 - Centro
28	40mb	Esc Municipal Pró Infância	Rua Nelson Ferreira Santos, 60 – Santa Efigênia
29	40mb	Sala Mineira	Rua Dona Indá, 172 - Centro
30	40mb	Polícia Civil	Praça Oswaldo Américo dos Reis, 299
31	40mb	Rodoviária	Av Governador Aureliano Chaves, 260
32	40mb	Polícia Militar-Olho Vivo	Rua Lázaro Brasileiro, 163
33	40mb	Esc M <mark>uni</mark> cipal São G <mark>eraldo</mark>	Bairro rural São Bento
34	40mb	Esc Municipal José G. de Paula	Bairro rural Mutuca
35	40mb	5 pontos extras reservados (VPN)	*pagar após a solicitação de instalação

Item	Codigo	Especificação	Quantidade	Unid	Unitário	Total
00001	00023092	SERVIÇO DE INTERNET 150 MB PREF. MUNICIPAL+IP VALIDO 150mb Prefeitura Municipal + IP válido Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60 - Centro Devendo ser um link dedicado de internet 500MB FUII para a prefeitura e mais 3 (três) IP's válidos para o servidor Global, Planej e sobressalente.	12,00	sv Sv	R\$724,60	R\$8.695,20
00002	00023093	SERVIÇO DE INTERNET 80MB DEP. INFORMATICA + IP VALIDO 80mb Departamento de Informática + IP válido Praça Osvaldo Américo dos Reis, 08 - Centro Devendo ser um link dedicado de internet 500MB FUII para a prefeitura e mais 3 (três) IP's válidos para o servidor Global, Planej e sobressalente	U <sup>12,00</sup> C	svA	R\$79,90	R\$958,80
00003	00023094	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSFI CEA 80mb PSF I - CEA	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80



		CIDADE DO FUT	URO		1	
		Rua Santíssima Trindade, 155 - Cea				
00004	00023095	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSF II ROSARIO 80mb PSF II - Rosário Rua Acre, 205 - Rosário	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00005	00023096	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSF III MUNDO NOVO 80mb PSF III Mundo Novo Rua Pará. 327 Mundo Novo	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00006	00023097	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSF IV SANTA EFIGENIA 80mb EFIGENIA PSF IV Santa Efigênia Rua Cristal, 140 - Santa Efigênia	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00007	00023098	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSF CENTRO 80mb PSF V - Centro Rua Maestro Geraldo Aprígio, 90 - Centro	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00008	00023099	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSF VILA BETANIA 80mb PSF VI - Vila Betânia Rua Madre Assunção de Faria, 172 - Vila Betânia	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00009	00023100	SERVIÇO DE INTERNET 80MB AMBULATORIO JOSÉ BRASILEIRO 80mb Ambulatório José Brasileiro Rua Major João Gonçalves, 60 - Centro	12,00	sv	R\$79,90	R\$958,80
00010	00023101	SERVIÇO DE INTERNET 80MB FARMACIA MUNICIPAL 80mb Ambulatório José Brasileiro Rua Major João Gonçalves, 60 - Centro	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00011	00023102	SERVIÇO DE INTERNET 120MB SECRETARIA 120mb Secretaria Rua Dona Indá,	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00012	00023103	SERVIÇO DE INTERNET 40MB SECRETARIA EDUCAÇÃO 40mb Secretaria de Educação Rua Maestro Geraldo Aprígio, 80 - Centro	12,00	sv IPAL	R\$79,90	R\$958,80
00013	00023104	SERVIÇO DE INTERNET 80MB DEPARTAMENTO VACINAÇÃO 80mb Dep. Vacinação Rua Anunciação Ferreira Lopes (escola) - São Benedito	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80



		CIDADE DO FUT	URO			
00014	00023105	SERVIÇO DE INTERNET 40MB CENTRO DE PSICOLOGIA AMA 40mb Centro de Psicologia AMA Rua João Batista de Carvalho (antiga CEMIG) - Centro	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00015	00023106	SERVIÇO DE INTERNET 40MB VIGILANCIA SANITARIA E SAUDE 40mb Vigilância Sanitária e Saúde Rua João Batista de Carvalho, 41 - Centro	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00016	00023107	SERVIÇO DE INTERNET 40MB CAPS SAUDE MENTAL 40mb CAPS Saúde Mental Rua Sebastião Ribeiro, 13 - Bela Vista	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00017	00023108	SERVIÇO DE INTERNET 40MB ASSISTENCIA SOCIAL CRAS 40mb Assistência Social - CRAS Rua Rio de Janeiro, 4000 - Mundo Novo	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00018	00023109	SERVIÇO DE INTERNET 40MB CREAS 40mb CREAS Rua Belo Horizonte, 767 - Centro	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00019	00023110	SERVIÇO DE INTERNET 40MB FISIOTERAPIA 40mb Fisioterapia Rua Major João Gonçalves, 411 - São Benedito	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00020	00023111	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB AÇÃO SOCIAL - BOLSA FAMILIA 40mb Ação Social - Bolsa Família Rua Major João Gonçalves, 155 - Centro	12,00	sv	R\$79,90	R\$958,80
00021	00023112	SERVIÇO DE INTERNET 40MB CONSELHO TUTELAR 40mb Conselho Tutelar Rua Monsenhor João Pedro, 113 - Centro	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00022	00023113	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB SEC. ESPORTE POLIESPORTIVO 40mb Sec Esporte - Poliesportivo Rua Santíssima Trindade, 440 - Mundo Novo	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00023	00023114	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESCOLA MUN. PRO INFANCIA 1 40mb Esc Municipal Pró Infância 1 Rua Rio de Janeiro, 440 - Mundo Novo	12,00	sv	R\$79,90	R\$958,80
00024	00023115	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL PANORAMA 40mb Esc Municipal Panorama Rua Vicente Querubino da Silva, 233 - Panorama	POLIS 12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791



		CIDADE DO FUT	URO			
00025	00023116	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL VILA BETANIA 40mb Esc Municipal Vila Betânia Rua Tapajós, 65 - Vila Betânia	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00026	00023117	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL DAMÁSIO 40mb Esc Municipal Damásio Rua Anunciação Ferreira Lopes, s/n - São Benedito	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00027	00023118	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL 40mb Esc Municipal Rua Belo Horizonte, 705 - Centro	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00028	00023119	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL PRO INFANCIA 2 40mb Esc Municipal Pró Infância 2 Rua Nelson Ferreira Santos, 60 - Santa Efigênia	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00029	00023120	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB SALA MINEIRA 40mb Sala Rua Dona Indá, 172 - Centro	12,00	sv	R\$79,90	R\$958,80
00030	00023121	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB POLICIA CIVIL 40mb Polícia Civil Praça Oswaldo Américo dos Reis, 299	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00031	00023122	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB RODOVIÁRIA 40mb Rodoviária Av Governador Aureliano Chaves, 260	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00032	00023123	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB POLICIA MILITAR - OLHO VIVO 40mb Polícia Militar-Olho Vivo Rua Lázaro Brasileiro, 163	12,00	SV	R\$79,90	R\$958,80
00033	00023124	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC.  MUNICIPAL SÃO GERALDO40mb Esc Municipal São Geraldo Bairro rural São Bento	12,00	SV	R\$199,90	R\$2.398,80
00034	00023125	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUN. JOSÉ GONÇALVES PAULA 40mb Esc Municipal José G. de Paula Bairro rural Mutuca	12,00	SV	R\$199,90	R\$2.398,80
00035	00023126	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB PONTO EXTRA 40mb 5 pontos extras reservados (VPN)	60,00	SV	R\$79,90	R\$4.794,00



35 468,00 3.681,20 48.009,60

Valor total estimado de 48.009,60(quarenta e oito mil nove reais e sessenta centavos)

Devendo ser um link dedicado de internet 500MB FUII para a prefeitura e mais 3 (três) IP's válidos para o servidor Global, Planej e sobressalente.

#### 4. JUSTIFICATIVA

A contratação em pauta visa interligar todas as secretarias e locais de atendimento do município através de uma rede lógica de alta performance, proporcionando o funcionamento ideal dos sistemas de gestão e da rede mundial de computadores. Em razão da acelerada evolução dos meios de comunicação, e ainda, pela informatização de todos os mecanismos da Administração Pública é que se faz indispensável a presente contratação.

Todos os órgãos públicos necessitam de acesso a internet, seja para informação, atendimento aos usuários, transparência pública ou cumprimento das obrigações com os órgãos reguladores e fiscalizadores. A digitalização vem sendo bastante usada e ela representa praticidade e economia de recursos, tanto para a população quanto para gestão, além de promover melhor integração tecnológica nos serviços públicos e acelerar o fluxo de trabalho, otimizando tempo, aumentando a produtividade e diminuindo tarefas mecânicas.

Cada vez mais os setores públicos têm migrado para o ambiente virtual, tornando indispensável uma rede de fornecimento de internet de alta performance para atender as demandas e necessidades de todos os setores da prefeitura, inclusive as escolas rurais. Nesse momento em que mundo está cada vez mais dinâmico, a agilidade das informações e o tempo são preciosos e a não modernização dos serviços prestados pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros quanto para gestão pública. Os serviços como envio eletrônico de documentos, e-mail, repasses, pagamento de funcionários e fornecedores, comunicação e integração são serviços essenciais e que estão totalmente dependentes do acesso a internet, por isso ter um provedor de banda larga através de fibras óticas garantirá que os trabalhos sejam entregues com eficácia.

#### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, justifica-se a aglutinação do objeto de forma a facilitar a fiscalização do contrato e execução dos serviços sendo fornecidos por único fornecedor afim de que qualquer inconformidade apresentada esteja clara a responsabilidade do prestador.

Em conformidade com a Lei º 14.133, TÍTULO II – Das Licitações, Art. 11, 12, 13, 17, 18, 45,



58, 59, 62, 63, 67 e 71; os procedimentos serão realizados pautados especificadamente pelos artigos enumerados anteriormente neste item, e em alguns casos específicos, em consonância com outros que por ventura exigirem.

O município de Alpinópolis escolheu a tecnologia de fibra ótica que busca criar uma rede lógica física em todos os órgãos da administração central. A fibra é uma tecnologia que garante um nível elevado na transmissão de sinais. O crescimento dos serviços de telecomunicação e computação elevou a necessidade de conexões mais rápidas, estáveis e seguras. Assim, a fibra ótica se destaca como a melhor opção de investimento, pois possui uma estrutura simples, barata e eficaz para capacidade de transmissão, menor degradação de sinal, latência, imunidade e interferências eletromagnéticas e ambientais. Com essa tecnologia, levar tal comunicação para as escolas rurais também vai garantir a qualidade do ensino, melhor desenvolvimento das atividades praticadas e agilizar a intercomunicação.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 Todos os equipamentos utilizados na instalação das conexões, bem como sua manutenção, imprescindíveis ao recebimento dos sinais de internet, bem como os cabos, fontes necessárias ao funcionamento dos mesmos ficará a cargo da licitante contratada, e serão disponibilizados ao município em regime de comodato, ficando a cargo do município a distribuição interna do sinal através de redes Switch ou roteadores;
- 6.2 A rede não deverá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço. Garantia de proteção contra ataques DDoS no serviço de internet.
- 6.3 A licitante deverá fornecer no mínimo 2 (dois) IP's válidos para utilização de sistema interno em servidores locais, com acesso a rede mundial de computadores.
- 6.4 A licitante deverá disponibilizar, configurar e dar manutenção em VPNs (Virtual Private Network) para todos os pontos e implantação das mesmas em novos pontos que vierem a existir. Monitoramento constante do túnel VPN, com medidas automáticas de reconexão em caso de falhas.
- 6.5 Os serviços de comunicação constantes do objeto deverão estar operantes em, no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 6.6 O link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full" de 500 Mbps para upload e para download. Serviço com redundância de link para evitar interrupções,



utilizando tecnologias de failover automático.

- 6.7 A contratada deverá garantir, no mínimo 80% de disponibilidade durante um período de mensuração de 30 dias, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas.
- 6.8 O sistema deverá manter sua qualidade ou índices de qualidade que a ANATEL vier a publicar/definir, no caso de serem superiores durante toda a vigência do contrato.
- 6.9 A CONTRATADA deve disponibilizar Central de Atendimento com número telefônico fixo ou meios eletrônicos (chat e/ou e-mail), para que possam ser registradas ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, fornecimento de relatórios mensais de utilização da banda, disponibilidade do serviço, e desempenho da VPN. Integração com sistemas de TI da Prefeitura, incluindo suporte para configurações personalizadas. Treinamento para a equipe técnica responsável da Prefeitura sobre a configuração e monitoramento da VPN.
- 6.10 É facultativa a Visita Técnica dos licitantes ao município para conhecimento das condições locais de execução do objeto e para sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações. É de inteira responsabilidade dos licitantes apurar as características e especificidades das áreas e instalações em que serão prestados os serviços, não podendo ser imputado ao CONTRATANTE quaisquer responsabilidades, inclusive no caso de não ser realizada a VISITA.
- 6.10.1 As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior a data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas no setor de informática da Prefeitura de segunda a sexta feira das 8h às 11h e das 12h30min às 16h.
- 6.10.2 O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município.
- 6.10.3 Caso seja de interesse do representante, poderá ser fornecido o Termo de Visita Técnica.
- 6.11 Infraestrutura de rede de acesso e equipamentos: A infraestrutura para a rede de acesso na sede da Prefeitura, cabos externos e equipamentos necessários, para fornecimento de internet que deve ser disponibilizada somente através de cabo de fibra ótica, tendo em vista atender todos os setores da administração pública utilizando-se da mesma tecnologia, quanto a disponibilização do acesso será de responsabilidade do



#### fornecedor licitante.

- 6.12 Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a Contratante poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada e o custo benefício, decidindo sobre a possível aceitação.
- 6.13 Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços licitante deverá garantir que tais modificações que forem implantadas não comprometerão o funcionamento do serviço e que serão compatíveis ou superiores ao sistema instalado.
- 6.14 A empresa prestadora de serviços deverá ter Centro de Gerência de Rede (CGR) próprio, com infraestrutura necessária para monitoramento remoto dos links, de forma a ser possível ações preventivas que evitem interrupções na rede, bem como minimizem o tempo de atendimento, quando necessário.
- 6.15 As empresas interessadas em participar do certame deverão responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação pertinente ao objeto licitado, de âmbitos federal, estadual e municipal, como também o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo órgão regulador dos serviços de telecomunicações (ANATEL) e de acordo com a resolução 574 e a 575 que diz que a partir de novembro de 2014 as operadoras devem entregar 80% da taxa de transmissão máxima contratada.

## 7. DA MANUTENÇÃO E TEMP<mark>O DE R</mark>EPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS - SLA

- 7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos, rede física de fibra, do serviço de reparos da rede.
- 7.2 Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando o prazo máximo de 4 (seis) horas para o passo municipal, e 48 (quarenta e oito) horas para os demais pontos de atendimento.
- 7.3 Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do setor de informática da Prefeitura Municipal de Alpinópolis ou no caso das secretarias, por ele indicados.
- 7.4 O serviço de reparos da rede deverá possuir suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, funcionar no mínimo em horário comercial.



#### 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Setor de informática da Prefeitura não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRARADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sansões previstas e/ou rescisão contratual.

#### 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em conformidade com a Lei ° 14.133, TÍTULO II – Das Licitações, Art. 11, 12, 13, 17, 18, 45, 58, 59, 62, 63, 67 e 71; os procedimentos serão realizados pautados especificadamente pelos artigos enumerados anteriormente neste item, e em alguns casos específicos, em consonância com outros que por ventura exigirem.

#### 10. DA CAPACIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA (HABILITAÇÃO)

A LICITANTE deverá comprovar a experiência anterior, na execução de trabalhos de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação:

- 10.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;
  - 10.1.1. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.2 Comprovante de Regularidade vigente, emitido pela ANATEL, em nome da licitante, para atuação de provedor de internet no município licitante;



- 10.3 Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços do objeto da licitação, com capacitação adequada pata a prestação de serviços, poderá seguir modelo constante do anexo III.
- 10.4 Atestado de visita técnica emitido pela prefeitura municipal de Alpinópolis/MG, ou termo/declaração de aceitação dos riscos da não visita emitido pela licitante, poderá seguir modelo constante do anexo IV..
  - 10.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.
  - 10.4.2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes aos locais dos serviços.
  - 10.4.3 finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do Projeto Executivo e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 10.5 A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para os cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à Documentação de Habilitação, poderá seguir modelo constante do anexo V.
  - 10.5.1.As visitas iniciar-se-á no dia útil, seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Maestro Geraldo Apírigio nº 60, Centro em ALPINOPOLIS/MG telefone (35) 3523-1808, em dias úteis, de 07 h às 16h.
  - 10.5.2.O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.
    - 10.5.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços ou de forma a desobrigar a sua execução, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 10.6 O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 10.7 Pontuamos quanto a exigência da qualificação econômica financeira, deverá ser a mínima



necessária ao cumprimento do objeto a ser contratado, considerando no caso em epigrafe não há necessidade de uma análise mais profunda da saúde financeira das empresas, visto que o município fará os pagamentos somente dos serviços efetivamente entregues, trata-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixo risco , afim de não restringir o número de potenciais prestadores de serviços não deverá ser exigida a qualificação definida no Inciso I do art.69, visto que a grande maioria das empresas prestadoras de tais serviços são dispensadas da completa escrituração contábil e sua exigência principalmente de exercícios anteriores, inviabilizaria a participação de muitos proponentes.

- 10,7.1 Deve ser considerado que o objetivo precípuo da exigência de balanço patrimonial é verificar se a organização a ser contratada encontra-se em situação econômico-financeira que indique capacidade financeira para executar o contrato.
- 10.7.2 Assim, é nítido que em algumas situações pontuais devidamente fundamentadas, a apresentação do balanço patrimonial do(s) ano(s) anterior(es) pode(m) ser insuficiente(s) ou inútil(eis) para tal averiguação. Tal exigência traz grande risco de excluír empresas do certame, prejudicando os princípios basilares do torneio licitatório, quais sejam o da competitividade e o do interesse público, que permite a obtenção de maior número possível de propostas vantajosas para a administração.
- 10.7.3 A exigência excessiva de documentos de habilitação frustram o caráter competitivo de um certame, especialmente em processos licitatórios de serviços especializados. Isso ocorre porque a imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais restringem a participação de potenciais concorrentes, favorecendo um número reduzido de participantes e, consequentemente, limitando a competitividade.
- 10.7.4O princípio da competitividade, previsto na legislação brasileira, especialmente na **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**, exige que as regras do certame sejam proporcionais e razoáveis, garantindo a ampla participação dos interessados. Quando há exigências excessivas, pode-se caracterizar uma violação desse princípio, podendo levar à impugnação do edital ou até mesmo à anulação do certame.

#### 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL

11.1. Prestar os serviços contratados no prazo da data definida na Ordem de Serviço, que será emitida pelo Município, em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato, devendo estar disponibilizada com total funcionalidade em prazo não superior a 30 (trinta) dias



- 11.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e o escopo constante deste Termo, da proposta comercial da CONTRATADA e do contrato
- 11.3. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização do objeto configurará, desde que não haja empecilhos e/ou atrasos criados pelos órgãos de aprovações competentes, inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções estabelecidas contratualmente e o pagamento relativo apenas aos serviços executados.
- 11.4 O CONTRATANTE não aceitará não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outros profissionais ou entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc.
- 11.5 O setor de Informática da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos constantes deste Termo de Referência. Nesse caso, se for necessário, o Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei.

#### 12. DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento dos serviços será realizado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados.
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados pelo Secretaria de Fazenda, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.



- 13.3 A CONTRATADA deverá apresentar junto a fatura ou nota fiscal as certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Estadual, Municipal e as relativas ao FGTS, INSS e trabalhista nos termos de legislação pertinente em vigor.
- 13.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 13.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 13.7 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 13.8 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato original, em caso de prorrogação da vigência poderá ser aplicado ao item serviços o INPC do período.
- 13.9 Quanto a ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EITURA MUNICIPAL

VP = Valor da parcela em atraso.



OBS: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "pro rata tempore", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
- 14.2 Prestar o serviço contratado de acordo com a melhor técnica e atendendo as necessidades dos serviços;
- 14.3 Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante, em qualquer época, as instalações e informações relativas aos serviços contratados;
- 14.4 A contratada deverá manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 14.5 A contratada deverá manter em ordem os espaços públicos onde irão ser executados os trabalhos:
- 14.6 A contratada deverá manter em perfeitas condições estéticas as pinturas realizadas;
- 14.7 A contratada se responsabilizará pelas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal alocado ao serviço, sendo de sua obrigação todos os pagamentos relativos a salários, leis sociais, transportes, alimentação tanto de seus funcionários quanto de eventuais funcionários terceirizados contratados para cumprimento do serviço objeto da contratação;
- 14.8 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 14.9 Dar formação técnica específica da mão de obra oferecida;
- 14.10 Fornecer mão de obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, portanto crachás com fotografia recente;
- 14.11 Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14.12 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar as instalações;



14.13 É de responsabilidade da Contratada a mão de obra necessária, encargos sociais, viagens, estadias, refeições, despesas indiretas, impostos e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços da Contratada;
- 15.2 Dar acesso aos espaços onde os serviços serão prestados;
- 15.3 Pagar mediante apresentação de nota fiscal pelos serviços executados.

## 17. REQUISITANTES

- 17.1. Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Urbano.
- 17.2. Secretaria de Transporte
- 17.3. Secretaria de Obras Públicas
- 17.4. Secretaria de Educação
- 17.5. Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo
- 17.6. Secretaria de Esporte, Juventude e Integração Social
- 17.7. Secretaria de Saúde
- 17.8. Secretaria de Assistência Social

## 18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas relacionadas neste termo de referência correão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 042- Fonte1500

Ficha 134 - Fonte 1500

Ficha 156 - Fonte 1500

Ficha 209 - Fonte 1500



Ficha 231- Fonte 1500

Ficha 243 - Fonte 1500

Ficha 317 - Fonte 1500

Ficha 340 - Fonte 1500

Ficha 348 - Fonte 1500

Ficha 362 - Fonte 1500

Ficha 397- Fonte 1500

Ficha 437- Fonte 1500

Ficha 550 - Fonte 1500

Ficha 593 - Fonte 1500

## 19. DAS SANÇÕES

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sancões:

## 19.2 Advertência;

19.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021.

19.4Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por día de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

19.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcira a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da Lei 14.133/2021.



- 19.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:
- 19.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.9 Tenha feito declaração falsa;
  - 19.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;
- 19.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 19.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;
  - 19.13 Não mantenham a proposta ou lance;
  - 19.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.
- 19.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.
- 19.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.
- 19.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 19.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

**DE ALPINÓPOLIS** 



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 008/2025

Item	Codigo	Especificação	Quantidade	Unid	Unitário	Total
00001	00023092	SERVIÇO DE INTERNET 150 MB PREF. MUNICIPAL+IP VALIDO 150mb Prefeitura Municipal + IP válido Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60 - Centro Devendo ser um link dedicado de internet 500MB FUII para a prefeitura e mais 3 (três) IP's válidos para o servidor Global, Planej e sobressalente.	12,00	sv		
00002	00023093	SERVIÇO DE INTERNET 80MB DEP. INFORMATICA + IP VALIDO 80mb Departamento de Informática + IP válido Praça Osvaldo Américo dos Reis, 08 - Centro Devendo ser um link dedicado de internet 500MB FUII para a prefeitura e mais 3 (três) IP's válidos para o servidor Global, Planej e sobressalente	12,00	sv		
00003	00023094	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSFI CEA 80mb PSF I - CEA Rua Santíssima Trindade, 155 - Cea	12,00	sv	L	
00004	00023095	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSF II ROSARIO 80mb PSF II - Rosário	12,00	SV		



		CIDADE DO FUT	URO			
		Rua Acre, 205 - Rosário				
00005	00023096	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSF III MUNDO NOVO 80mb PSF III Mundo Novo Rua Pará. 327 Mundo Novo	12,00	SV		
00006	00023097	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSF IV SANTA EFIGENIA 80mb PSF IV – Santa Efigênia Rua Cristal, 140 – Santa Efigênia	12,00	SV		
00007	00023098	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSF CENTRO 80mb PSF V - Centro Rua Maestro Geraldo Aprígio, 90 - Centro	12,00	SV		
80000	00023099	SERVIÇO DE INTERNET 80MB PSF VILA BETANIA 80mb PSF VI – Vila Betânia Rua Madre Assunção de Faria, 172 – Vila Betânia	12,00	sv		
00009	00023100	SERVIÇO DE INTERNET 80MB AMBULATORIO JOSÉ BRASILEIRO 80mb Ambulatório José Brasileiro Rua Major João Gonçalves, 60 - Centro	12,00	SV		
00010	00023101	SERVIÇO DE INTERNET 80MB FARMACIA MUNICIPAL 80mb Ambulatório Rua Major Centro  SERVIÇO DE INTERNET 80MB MUNICIPAL 80mb Ambulatório José Brasileiro Gonçalves, 60 -	12,00	sv		
00011	00023102	SERVIÇO DE INTERNET 120MB SECRETARIA SAUDE 120mb Secretaria de Saúde Rua Dona Indá,	12,00 <b>UNIC</b>	sv IPA	L	
00012	00023103	SERVIÇO DE INTERNET 40MB SECRETARIA EDUCAÇÃO 40mb Secretaria de Educação Rua Maestro Geraldo Aprígio, 80 -	12,00	SV		



		CIDADE DO FUT	URO			
		Centro				
00013	00023104	SERVIÇO DE INTERNET 80MB DEPARTAMENTO VACINAÇÃO 80mb Dep. Vacinação Rua Anunciação Ferreira Lopes (escola) – São Benedito	12,00	SV		
00014	00023105	SERVIÇO DE INTERNET 40MB CENTRO DE PSICOLOGIA AMA 40mb Centro de Psicologia AMA Rua João Batista de Carvalho (antiga CEMIG) – Centro	12,00	sv	-	
00015	00023106	SERVIÇO DE INTERNET 40MB VIGILANCIA SANITARIA E SAUDE 40mb Vigilância Sanitária e Saúde Rua João Batista de Carvalho, 41 - Centro	12,00	SV		
00016	00023107	SERVIÇO DE INTERNET 40MB CAPS SAUDE MENTAL 40mb CAPS Saúde Mental Rua Sebastião Ribeiro, 13 – Bela Vista	12,00	sv		
00017	00023108	SERVIÇO DE INTERNET 40MB ASSISTENCIA SOCIAL CRAS 40mb Assistência Social - CRAS Rua Rio de Janeiro, 4000 - Mundo Novo	12,00	SV		
00018	00023109	SERVIÇO DE INTERNET 40MB CREAS 40mb CREAS Rua Belo Horizonte, 767 - Centro	12,00	SV		
00019	00023110	SERVIÇO DE INTERNET 40MB FISIOTERAPIA 40mb Fisioterapia Rua Major João Gonçalves, 411 – São Benedito	UNIC 12,00 POLIS	IPA sv	L	



		CIDADE DO FU	TURO			
00020	00023111	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB AÇÃO SOCIAL - BOLSA FAMILIA 40mb Ação Social — Bolsa Família Rua Major João Gonçalves, 155 - Centro	12,00	SV		
00021	00023112	SERVIÇO DE INTERNET 40MB CONSELHO TUTELAR 40mb Conselho Tutelar Rua Monsenhor João Pedro, 113 — Centro	12,00	SV		
00022	00023113	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB SEC. ESPORTE POLIESPORTIVO 40mb Sec Esporte - Poliesportivo Rua Santíssima Trindade, 440 – Mundo Novo	12,00	SV	d-	
00023	00023114	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESCOLA MUN. PRO INFANCIA 1 40mb Esc Municipal Pró Infância 1 Rua Rio de Janeiro, 440 — Mundo Novo	12,00	SV	14	
00024	00023115	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL PANORAMA 40mb Esc Municipal Panorama Rua Vicente Querubino da Silva, 233 - Panorama	12,00	sv	7	
00025	00023116	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL VILA BETANIA 40mb Esc Municipal Vila Betânia Rua Tapajós, 65 – Vila Betânia	12,00	SV		
00026	00023117	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL DAMÁSIO 40mbEsc Municipal Damásio Rua Anunciação Ferreira Lopes, s/n – São Benedito	12,00	SV	>	
00027	00023118	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL BIANCHI 40mb Esc Municipal Bianchi Rua Belo Horizonte, 705 - Centro	12,00	SV		
00028	00023119	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL PRO INFANCIA 2 40mb Esc Municipal Pró Infância 2 Rua Nelson Ferreira Santos, 60 – Santa Efigênia	P <sub>12,00</sub>	SV		



00029	00023120	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB SALA MINEIRA 40mb Sala Mineira Rua Dona Indá, 172 - Centro	12,00	SV		
00030	00023121	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB POLICIA CIVIL 40mb Polícia Civil Praça Oswaldo Américo dos Reis, 299	12,00	SV		
00031	00023122	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB RODOVIÁRIA40mb Rodoviária Av Governador Aureliano Chaves, 260	12,00	SV	4	
00032	00023123	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB POLICIA MILITAR - OLHO VIVO 40mb Polícia Militar-Olho Vivo Rua Lázaro Brasileiro, 163	12,00	SV		
00033	00023124	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUNICIPAL SÃO GERALDO 40mb Esc Municipal São Geraldo Bairro rural São Bento	12,00	SV	15	
00034	00023125	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB ESC. MUN. JOSÉ GONÇALVES PAULA40mb Esc Municipal José G. de Paula Bairro rural Mutuca	12,00	sv		
00035	00023126	SERVIÇO DE INTERNET 40 MB PONTO EXTRA 40mb 5 pontos extras reservados (VPN)	60,00	SV		
			VALOR 0	SLOBAL		

Valida<mark>de da Proposta 90(noventa</mark>) dias

Local/UF, data

# PREFE Assinatura do licitante VICIPAL DE ALPINÓPOLIS



### ANEXO III -

### MINUTA DE CONTRATO Nº\_\_\_\_/2025

## Processo Administrativo Licitatórion° 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2025

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Ata é Contratação de empresa especializada para disponibilização de rede via fibra ótica interligando todos os departamentos, setores e órgãos conveniados da Prefeitura Municipal via VPN (Virtual Private Network), garantindo comunicação segura e criptografada entre os locais, com fornecimento de acesso à internet através de (provedor) banda larga de alta performance e fornecimento de Internet Rural via fibra ótica, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por item.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DE ALPINOPOLIS** 

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da prestação dos serviços, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
1		12 meses	R\$XXXXXXX	R\$XXXXX

## 

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 7.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços



apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

- 7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
- 7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Físcal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

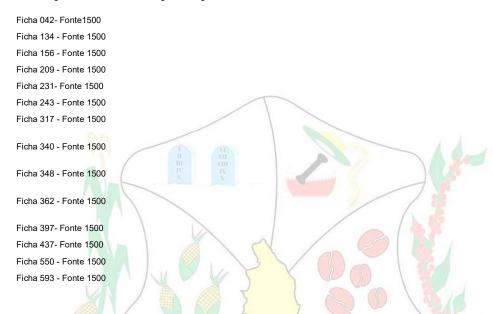
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem <u>ônus</u> para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 16.2 A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com normas vigentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

18.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.
- 1914.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.



- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- 19.3.Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

## CLÁUSULA VIGÉSINA - DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA VIGÉSINA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 21.4. A Administração deverá ser info<mark>rmada no praz</mark>o de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 21.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integramente responsável por garantir sua observância; 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;



- 21.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 21.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 21.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Alpinópolis Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Rafael Henrique da Silva FreireRepresentante Legal
Contratante
TESTEMUNHAS:

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS